Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL Nº 37 DE 07 DE AGOSTO DE 2025
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* Erechim, de acordo com a Resolução nº 03, de 03 de março de 2016 e com a Organização Didática do IFRS, torna públicas as normas para os processos de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos nos cursos superiores e nos cursos técnicos na modalidade subsequente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre componentes curriculares cursados e componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de componente (s) curricular (es) integrante (s) da matriz curricular do curso.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de Aproveitamento de Estudos está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
07 a 17/08/2025	Período de Solicitações	As solicitações serão realizadas pelo estudante interessado, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível por curso, conforme item 3.2.

19/08/2025	Envio das solicitações para os Coordenadores de Curso	Coordenação de Registros Acadêmicos
01/09/2025	Prazo máximo para análise dos processos e preenchimento das planilhas de resultados pelas Coordenações dos Curso	Docentes e Coordenações dos Cursos
03/09/2025	Publicação do Resultado no site do Campus	Coordenação de Registros Acadêmicos

2.2 O cronograma do processo de Certificação de Conhecimentos está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
07 a 17/08/2025	Período de Solicitações	As solicitações serão realizadas pelo estudante interessado, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível por curso, conforme item 4.2.
19/08/2025	Envio das solicitações para os Coordenadores de Curso	Coordenação de Registros Acadêmicos
22/08/2025	Divulgação no site das solicitações deferidas/ encaminhadas para aplicação da avaliação	Coordenações de Curso e Coordenação de Registros Acadêmicos
25 a 29/08/2025	Aplicação das avaliações e análise dos processos	Docentes e Coordenações dos Cursos
01/09/2025	Prazo máximo para análise dos processos e preenchimento das planilhas de resultados pelas Coordenações dos Cursos	Docentes e Coordenações dos Cursos
03/09/2025	Publicação do Resultado no site do Campus	Coordenação de Registros Acadêmicos

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1 Os estudantes de cursos técnicos de regime semestral e de graduação, que já concluíram componentes curriculares, poderão solicitar aproveitamento de estudos.
3.1.1 O aproveitamento de estudos não deve ultrapassar 50% do currículo do curso do IFRS no qual o estudante está matriculado.
3.1.1.2 O aproveitamento de estudos só poderá ultrapassar 50% da carga horária total do currículo do curso no qual o estudante está matriculado, a critério do colegiado de curso, se os componentes curriculares apresentados tiverem sido cursados no IFRS. (IN nº 16/24 PROEN/REI).
3.1.2 Os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no mesmo nível ou em outro mais elevado.
3.1.3 O aproveitamento de estudos não se aplica aos componentes curriculares dos cursos integrados ao Ensino Médio.

3.2 As solicitações **de Aproveitamento de Estudos** deverão ser encaminhadas via formulário eletrônico disponível por curso:

Curso	Link para formulário
Administração	https://forms.gle/YyWGyxtB1DnFpFpj9
Engenharia de Alimentos	https://forms.gle/YXmsaxiYUXLmzS9C6
Engenharia Mecância	https://forms.gle/A37ixcCdFoHovyxo6
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	https://forms.gle/9NHxvrsxqSreZoMM9
Tecnologia em Design de Moda	https://forms.gle/nBu1xPVKaJ7QA4rKA
Técnico em Agroindústria	https://forms.gle/vyPLDXL6tedbNYBd7
Técnico em Mecânica	https://forms.gle/nhxkLfBjwqokz8qU8
Técnico em Modelagem do Vestuário	https://forms.gle/2qHqJyjQPFjZRfmh9
Técnico em Vendas	https://forms.gle/A4VCg5SLdwRdUuSSA

3.3 No formulário eletrônico devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados:
I. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão, autenticado pela instituição de origem;
II. Ementas com descrição de conteúdos e carga horária do(s) componente(s) curricular(es), autenticadas pela instituição de origem.
Parágrafo único. O estudante deverá enviar um formulário para cada componente curricular ao qual pretende solicitar aproveitamento de estudos.

3.4 Solicitações que estejam com documentos faltantes e/ou a nomenclatura do componente curricular não for escrita de forma correta, serão indeferidos pelas coordenações de curso. Os componentes curriculares poderão ser consultados nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), que podem ser acessados no site do Campus Erechim: https://ifrs.edu.br/erechim/cursos/

3.5 A Coordenação de Registros Acadêmicos encaminhará as solicitações de Aproveitamento de Estudos para a Coordenação de cada curso no dia **19/08/2025.**

3.6 Os estudantes do IFRS que concluíram componentes curriculares em programas de Mobilidade Estudantil poderão solicitar Aproveitamento de Estudos.
3.6.1 A descrição dos conteúdos a que se refere o inciso II do item 3.2, quando em outro idioma, deverá ser acompanhada de tradução para o português.
3.6.2 Poderá ser aplicada, em qualquer situação de avaliação para o aproveitamento de estudos no IFRS, a possibilidade de solicitação de documentos complementares, a critério da Coordenação do Curso, e/ou de submissão do estudante a uma avaliação de conhecimentos, conforme prevista no parágrafo único do artigo 200 da Organização Didática, que trata do aproveitamento de estudos na situação de mobilidade estudantil. (IN nº 16/24 PROEN/REI).

3.7 Caberá à Coordenação de Curso, o encaminhamento do pedido ao docente atuante no

componente curricular, objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e carga horária e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

3.8 Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, a critério da Coordenação de Curso e, caso se julgue necessário, o estudante poderá ser submetido ainda a uma Certificação de Conhecimentos. Neste caso, o docente responsável pelo componente curricular deverá comunicar ao estudante a respeito da data e do horário a ser realizada a avaliação de Certificação.

3.9 O Projeto Pedagógico do Curso poderá prever, desde que devidamente fundamentado, o não aproveitamento de estudos de determinados componentes curriculares.

3.10 É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular, mais de uma vez no mesmo curso, exceto quando apresentar carga horária e conteúdo equivalente a mais do que um componente curricular, atendendo aos limites definidos no item 3.1.

3.11 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

3.12 As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

3.13 Excetuam-se do processo de Aproveitamento de Estudos os componentes curriculares de estágio.

3.14 A Coordenação de Curso deverá preencher as planilhas com os resultados dos processos de Aproveitamento de Estudos até o dia **01/09/2025.**

3.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto 9.094/2017.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 Os estudantes de cursos técnicos de regime semestral e de graduação poderão solicitar certificação de conhecimentos.

4.2 As solicitações de **Certificação de Conhecimentos** deverão ser encaminhadas via formulário eletrônico disponível por curso:

Curso	Link para formulário
Administração	https://forms.gle/NS9vUh2ChYWCUL8t5
Engenharia de Alimentos	https://forms.gle/BU7QyJGYy1gRidJ47
Engenharia Mecância	https://forms.gle/rEt3oC2iJ2wYCT3w8
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	https://forms.gle/xUgba6Eg7tBR8gpN7
Tecnologia em Design de Moda	https://forms.gle/Tkw19AyJyEGHJtRq8
Técnico em Agroindústria	https://forms.gle/7SCrNdZxu4ypDffT6
Técnico em Mecânica	https://forms.gle/Ae2ybrtmY75DK9vaA
Técnico em Modelagem do Vestuário	https://forms.gle/k37nPNfxcA8eExM46
Técnico em Vendas	https://forms.gle/6QmSFHCNzU5rTomr8

4.3 No formulário eletrônico devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados:
I. Documentos que comprovem os conhecimentos dos estudantes, caso necessário.
Parágrafo único. O estudante deverá enviar um formulário para cada componente curricular ao qual pretende solicitar Certificação de Conhecimentos.

4.4 Não poderão solicitar Certificação de Conhecimentos estudantes que tenham cursado

componentes curriculares equivalentes no mesmo curso ou em cursos afins e que tenham sido reprovados.

4.5 A Coordenação de Registros Acadêmicos encaminhará as solicitações de Certificação de Conhecimentos para a Coordenação de cada curso no dia **19/08/2025.**

4.6 A Coordenação de Curso emitirá parecer deferindo ou não a realização da avaliação. Este parecer será publicado no site do Campus no dia **22/08/2025.**

4.7 Caso deferido pela Coordenação de Curso, a solicitação deve ser encaminhada ao docente responsável pelo componente curricular para que agende com o estudante a data, o horário e o local da avaliação.
4.7.1 A aplicação do instrumento de avaliação será realizada no período de **25 a 29/08/2025.**
4.7.2 Após a aplicação da avaliação, ao docente caberá emitir parecer com a nota final.
4.7.3 O estudante será considerado aprovado no componente curricular, para o qual solicitou certificação de conhecimentos, se a nota final obtida for maior ou igual a 6,0 (seis).

4.8 O limite máximo para solicitação de certificação de conhecimentos, ou os componentes curriculares sobre os quais não se possibilita a solicitação, se existir, deverá estar definido no PPC do curso.

4.9 As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

4.10 A Coordenação de Curso deverá preencher as planilhas com os resultados dos processos de Certificação de Conhecimentos até o dia **02/09/2025.**

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DISPENSA DO ESTUDANTE

5.1 A dispensa do estudante de cursar o componente curricular dar-se-á a partir do deferimento da sua solicitação, a ser publicado no site do Campus no dia **03/09/2025.**

5. 2 A Coordenação de Registros Acadêmicos irá proceder o registro nos históricos dos estudantes que tiverem suas solicitações deferidas a partir de **03/09/2025**, cabendo ao estudante informar-se sobre o deferimento, através de seu Histórico Escolar no sistema acadêmico (SIA ou SIGAA).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS *Campus* Erechim.
6.2 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos, revogadas as disposições em contrário.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDNEI DAL AGNOL
Data: 07/08/2025 08:19:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sidnei Dal'Agnol
Diretor-geral Substituto
Portaria CERE/IFRS nº 13/2024
IFRS *Campus* Erechim